

Lei nº 15/73

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial, para atender as despesas com diferenças salariais

Alfio Gerardi, Prefeito do Município de Angatuba, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura do Município de Angatuba, autorizada a pagar as diferenças salariais aos servidores dispensados dos seus serviços, nos termos do acôrdo firmado com

esta Prefeitura

Artigo 1º) - Para atender as despesas da execução da presente lei, fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 14,000,00 (quatorze mil cruzeiros). -

Artigo 2º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar - se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Derogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angotuba, em 10 de junho de 1973. -

O Prefeito Municipal
Alfio Verardi

Publicado nesta data
Antonio Pedro Uirino
Resp/ pela secretaria.

e eu sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º) - fica aberto, na contabilidade municipal, um crédito suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a fim de ser suplementada a seguinte verba do orçamento vigente: -

300	Obras e Melhoramentos Públicos
340	conservação de Rodovias
341-3.1.2.049	Material de Consumo
	00 - Cal, madeira, cimento, tijolos, etc.
	etc. R\$ 8.000,00.

Artigo 2º) O valor do presente crédito adicional, será aberto com excesso de arrecadação a utilizar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

Artigo 4º) - Derogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Argoatuba, em 12 de junho de 1973.

O Prefeito Municipal
Alfio Verardi

Publicado nesta data
Antonio Pedro Quirino
Desp/ pela secretaria